



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Álvaro Ramos, nº 150 - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-190 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
9º Andar

ATA Nº 8633268 - DM-DACM

SEI:TJPR Nº 0017437-75.2023.8.16.6000
SEI:DOC Nº 8633268

Ata da décima oitava sessão ordinária do colendo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (21.10.2022), às 13:30 horas, pelo sistema de videoconferência Cisco Webex Meetings, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, Presidente em exercício. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Espedito Reis do Amaral, Corregedor da Justiça, Themis de Almeida Furquim, Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira e Mário Luiz Ramidoff, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Roberto Antônio Massaro, e secretariado por mim, bacharel Ronald Emílio Marques, secretário do Conselho da Magistratura. De início, o eminente Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, Presidente em exercício, determinou que se anotasse em ata a ausência justificada dos Excelentíssimos Desembargadores José Laurindo de Souza Netto, Presidente, Roberto Antônio Massaro e Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça. Havendo número legal de membros, foi aberta a sessão. Lida a ata da décima sétima sessão ordinária realizada em 07.10.2022 e colocada em discussão, foi aprovada. **Passou-se, então, ao julgamento dos seguintes feitos:**

- 1 - RECURSO EM PAD EM FACE DE SERVIDOR – AUTOS PROJUDI 0000853-67.2021.8.16.0158.** Assunto: Apuração de irregularidade no serviço público. Recorrente: Rita Célia Zanetti Fayad, Agente Delegada do Serviço Distrital de Fluiópolis - São Mateus do Sul. Recorrida: Vara Cível e Anexos de São Mateus do Sul. Sustentação oral realizada pela Dra. Adriana da Costa R. Schier. Relator: Des. Sigurd Roberto Bengtsson. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga procedente a acusação descrita na Portaria 05/21 aplicando a pena de 15 dias-multa dos rendimentos auferidos pela serventia, no exercício financeiro de 2020, nos termos do voto do Exm^o. Sr. Des. Sigurd Roberto Bengtsson, Relator.
- 2 - RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0037457-92.2020.8.16.6000 .** Comarca: Cascavel. Assunto: Recurso contra decisão da Corregedoria da Justiça. Recorrente: Mara Salete Wypych, Agente Delegada – 1º Registro de Imóveis. Relatora: Des^a Themis de Almeida Furquim. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, conhece e dá provimento ao recurso, nos termos do voto da Exm.^a Sr.^a Des.^a Themis de Almeida Furquim, Relatora.
- 3 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0116713-16.2022.8.16.6000.** Assunto: Arguição de Impedimento. Arguente: Carlos Canuto Machado. Advogado: Marcelo Juliano Machado. Arguida: Marina Martins Bardou Zunino, MMa. Juíza de Direito. Comarca: Iporã - Comarca da Região Metropolitana de Londrina. Relatora: Des^a Themis de Almeida Furquim. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, conhece e rejeita a arguição de impedimento, nos termos do voto da Exm.^a Sr.^a Des.^a Themis de Almeida Furquim, Relatora.
- 4 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0106663-28.2022.8.16.6000.** Assunto: Designação. Proponente: Juiz de Direito Diretor do Fórum. Interessada: Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Agente Delegada do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos – Tomazina. Comarca: Arapoti. Relator: Des. Espedito Reis do Amaral, Corregedor da Justiça.

DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, referenda a portaria, nos termos do voto do Exm.º Sr. Des. Corregedor da Justiça Espedito Reis do Amaral, Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual eu, Bacharel Ronald Emílio Marques, Secretário do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, Presidente, a qual oportunamente, deverá ser lida e submetida à aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **RONALD EMILIO MARQUES, Chefe de Divisão**, em 30/01/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Osorio Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 31/01/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8633268** e o código CRC **A0DAA2FB**.